



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

LEI Nº 050/90

Altera o disposto no artigo
4º da Lei nº 026 de 07 de Novembro
de 1989.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ,
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica alterado o disposto no artigo nº 4º
da Lei nº 026 de 07 de Novembro de 1989, que passa a vigorar
com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
Créditos Suplementares, mediante e nos limites dos recursos de
finidos no § 1º do artigo 43º da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, EM, 11 DE
DEZEMBRO DE 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA


ANTONIO CARLOS TORRES FRADIQUE ACCIOLY
Prefeito Municipal